



PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº. 001/2026-IPSAM.

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM, localizado na Rua Doutor José Torquato, 1115 – bairro: Centro, São Miguel/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública Municipal, torna pública, para conhecimento dos interessados, a realização da Pesquisa Mercadológica abaixo especificada:

PESQUISA MERCADOLÓGICA nº. 001/2026 - IPSAM – PROCESSO ADMINISTRATIVO - **Nº 101.101.674-13/2026**. OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para comporem a junta médica oficial do Instituto de Previdência do Município de São Miguel/RN na prestação de serviços médicos na realização de perícias junto aos servidores efetivos, sendo a realização de avaliação de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, como também em servidores inativos em reavaliações de aposentadorias por incapacidade permanente e análise de isenção de imposto de renda.

A pesquisa mercadológica em questão servirá para ser utilizada na confecção do orçamento estimado, conforme determina o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, e não trará obrigatoriedade de contratação neste momento.

A pesquisa mercadológica terá um tempo máximo de duração não inferior a 03 (três) dias úteis, iniciando-se na data e horário desta publicação junto ao site oficial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos – IPSAM, na aba publicações oficiais, licitações - <https://www.ipsam.com.br/publicacoes-oficiais/licitacoes/> e se encerrando às 13h00min, do dia 17/02/2026, terça-feira.

As empresas participantes devem atentar para as orientações contidas no Termo de Referência em anexo, cumprindo, rigorosamente, as exigências nele estabelecidas. As informações encontram-se à disposição dos interessados no Departamento Administrativo do IPSAM, localizado na Rua Dr Jose Torquato, 1115 – bairro Centro, São Miguel/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira, devendo ser solicitadas, exclusivamente, através do endereço eletrônico (e-mail) ipsamsaomiguel@gmail.com.

As propostas de preços, modelo em anexo, somente poderão ser entregues por meio eletrônico, o que deverá ocorrer através de encaminhamento por e-mail, no endereço eletrônico supracitado, ipsamsaomiguel@gmail.com.



Somente serão aceitas e reconhecidas como válidas as propostas de preço encaminhadas, impreterivelmente, até às 13h00min, do dia 17/02/2026, terça-feira.

São Miguel (RN), 12 de fevereiro de 2026.

Ayrton Nogueira de Carvalho
Diretor Administrativo do IPSAM



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

Contratação de pessoa física ou jurídica para comporem a junta oficial do Instituto de Previdência do Município de São Miguel/RN na prestação de serviços médicos na realização de perícias junto aos servidores efetivos, sendo a realização de avaliação de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, como também em servidores inativos em reavaliações de aposentadorias por incapacidade permanente e análise de isenção de imposto de renda.

2 – JUSTIFICATIVA

Justificamos que a contratação acima com as devidas finalidades: Prestar serviços médicos na realização de perícias junto aos servidores efetivos, sendo a realização de avaliação de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, como também em servidores inativos em reavaliações de aposentadorias por incapacidade permanente e análise de isenção de imposto de renda. Destacamos também que a referida contratação visa atender determinação da legislação local, no que tange a concessão de benefícios por incapacidade, sendo necessário para isto, a montagem de junta médica oficial, em respeito ao artigo 13 da Lei Ordinária Municipal nº 12 de 30 de junho de 2014, como também §1º do artigo 3º da Lei Complementar Municipal nº 002 de 24 de novembro de 2023.

3 – HABILITAÇÃO

- Habilitação: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, requerimento de empresário.
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; Prova de regularidade para com o conselho de ordem;
- Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do ART. 7 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil;
- Declaração de cumprimento ao disposto inciso III do ART. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Apresentação de atestado de capacidade técnica com a comprovação de prestação dos serviços descritos no objeto, junto a órgãos públicos ou privados.

4 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Doze (12) meses com possibilidade de prorrogação, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.



5 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL/RN.

6 - DA EXECUÇÃO:

1.1 Os serviços serão executados e deverão ser realizados nas dependências do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, por meio dos **profissionais habilitados**, sempre que convocados pela Diretoria Administrativa do IPSAM, sendo organizado agenda com marcação das datas de realização das pericias.

1.2 Cabe aos contratada assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às vindas a Sede do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**.

1.3 - Os serviços serão iniciados após agendamento prévio e após a formalização da celebração do contrato administrativo decorrente desse Termo de Referência, a qual ocorre com a competente publicação do extrato contratual.

2 – DO PAGAMENTO

2.1 - O pagamento será efetuado **MENSALMENTE em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas**, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Diretoria Financeira do Fundo de Previdência do Município de São Miguel/RN de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pelo **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – São obrigações do Contratante:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;



8.1.5- Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Realizar as avaliações e reavaliações dos processos de aposentadorias por incapacidade permanente como também da isenção de imposto de renda, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência, com visitas semanais à sede do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**;

4.2 -Na execução do contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

4.3 -Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

4.4 -Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

4.5 Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

4.6 Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

4.7 Executar os serviços de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados;

4.8 Regularizar eventuais irregularidades na execução dos serviços, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.9 Manter durante toda vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, devendo substituir por documentação prazo de validade vencida.

5 - DAS PENALIDADES

10.1 - De conformidade com o estabelecimento no artigo 156, da Lei 14.133/21, pela



inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.1.1. advertência;

1.1.2 . multa;

10.1.3. suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois (02) anos;

10.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **Administração do Município** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.1.5. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**.

São Miguel/RN, 12 de fevereiro de 2026.

Ayrton Nogueira de Carvalho
DAD/Diretor Administrativo do IPSAM



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto:

Contratação de pessoa física ou jurídica para comporem a junta oficial do Instituto de Previdência do Município de São Miguel/RN na prestação de serviços médicos na realização de pericias junto aos servidores efetivos, sendo a realização de avaliação de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, como também em servidores inativos em reavaliações de aposentadorias por incapacidade permanente e análise de isenção de imposto de renda.

PROPOSTA:

Item	Material/Serviço	Unid	Valor Unit.
1	Pericias junto aos servidores efetivos, sendo a realização de avaliação de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente, como também em servidores inativos em reavaliações de aposentadorias por incapacidade permanente e análise de isenção de imposto de renda.		

Valor Global da Proposta:
Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrãototalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no termo de referência.

, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.